



**JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MÉRTOLO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM
29 DE JANEIRO DE 2025.**

---Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia, encontrando-se presentes o(a) Senhor(a): Luís Miguel Deodato Caetano, Fábio Miguel Martins Cavaco e Patrícia Alexandra Costa Duarte, na qualidade respetivamente de Presidente e Vogais da Junta de Freguesia, teve lugar a reunião ordinária da Junta de Freguesia de Espírito Santo. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Junta, o Sr.º Presidente declarou aberta a reuniões eram 18h15. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.-SITUAÇÃO FINANCEIRA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA JUNTA: 5 653.44€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 764.84€-----

A Junta de Freguesia tomou conhecimento. -----

4.- ATRIBUIÇÃO DE ABONOS DE FALHAS PARA O ANO DE 2025:-----

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Ata n.º 02/2025 de 29/01/2025

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Maria Manuel Palma Rodrigues Passos	Assistente operacional	Secretaria	100%

Foi aprovado por unanimidade a atribuição para falhas para o ano de 2025.-----

5.- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA.-----

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Espírito Santo, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Maria Manuel Palma Rodrigues Passos	€ 750,00
--	-----------------

Foi aprovado por unanimidade a constituição de fundos fixos de caixa.-----

6.- COMPROMISSOS 2025 - LEI N.º 8/2012 - LEI DOS COMPROMISSOS:-----

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte á execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;-----

Foi aprovado por unanimidade os Compromissos para o ano de 2025.-----

7.- PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA EXERCICIO DE FUNÇÕES A MEIO TEMPO - 2025:-----

Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as Freguesias (independentemente do número de eleitores), que o Presidente da Junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.-----

Para tal, é necessário que o Presidente da Junta tome a respetiva opção de exercício do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99.-----

Considerando que o Presidente da Junta optou pelo exercício do seu mandato em regime de meio tempo;-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a decisão do Senhor Presidente, sendo a remuneração paga a partir do mês de janeiro do corrente ano. -----

8.- “AQUI HÁ BALHO!” – ESPECIAL CARNAVAL:-----

No próximo mês de março, comemora-se o Carnaval. Assim, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, propôs a realização da comemoração desta data nos dias 28 de fevereiro de 2025 com animação musical, numa localidade a definir na Freguesia.-----

Após votação, o Executivo da Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a realização desta iniciativa.-----

9.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PARA O ANO DE 2025:-----

Foi presente nos termos da Lei, a 1.ª alteração ao Orçamento da Despesa, para o ano de 2025.-----

Foi aprovado por unanimidade a 1.ª alteração ao Orçamento da Despesa, para o ano de 2025-----

11.- PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE TERRENO DA “COURELA DA JUNTA” – FINS AGRÍCOLAS – APROVAÇÃO DE PROPOSTA:-----

Considerando que:

a) A Junta de Freguesia de Espírito Santo tem o intuito de concessionar o terreno pertencente à mesma, denominada como “Courela da Junta”, inscrita na matriz predial rústica sob o artº 58 da secção J1 da Freguesia de Espírito Santo, Concelho de Mértola, com uma área de 17,100 hectares para exploração de agricultura;

Proponho que o órgão executivo delibere:

1- Aprovação da proposta do Sr. Diogo Valadas Brandão, no valor de 513,00 € (quinhentos e treze euros), para a concessão de terreno da “Courela da Junta” somente para fins agrícolas.

A Junta de Freguesia após votação, aprovou por unanimidade, a proposta resultante do de procedimento por Hasta Pública para concessão de terreno da “Courela da Junta” – Fins Agrícolas.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O SECRETÁRIO FÁBIO CAVACO

12.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

Não havendo mais assunto a tratar o Sr.º Presidente da Junta declarou encerrada a reunião eram 21:45 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser lida e devidamente assinada. -----

O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

